



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
C G C 08096604/0001-95
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144

LEI N.º 505/2001

Dá nome a rua da cidade.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:


Art. 1º - Fica denominada como rua **Maria da Glória Dutra de Oliveira**, a rua que tem início na Estrada que dá acesso ao Sítio Timbaubinha, indo até o Açude da fome, passando por trás do Real Sociedade Independente, no sentido Oeste/Leste.

Art. 2º - A referida via atravessa as Ruas Plínio Saldanha, Governador Dix-Sept Rosado, Quintino Bocaiúva e outras.

Art. 3º - A nova rua localiza-se no Bairro São José e, no sentido Sul/Norte, vem logo após as ruas Maria Isaura de Freitas e Cícero Cavalcanti de Araújo, nesta ordem, ficando por trás do terreno do Real Clube.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 28
de março de 2001.


GALBÉ MAIA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
C G C 08096604/0001-95
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, por este instrumento, promulga a Lei n.º 505/01. A fim de que surtam seus afeito jurídicos e necessários efeitos.

Jardim de Piranhas/RN, 28 de março de 2001.


GALBÊ MAIA
Prefeito Municipal